



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 029/2020

Por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Eng.º José Ribau Esteves, datado de 07/08/2020, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, concede a Licença Especial de Ruído a Ciclos Falados, Ldª, representado por Marco Paulo Barroco Granjinho, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Música ao vivo

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Ciclos Falados, Ldª - estabelecimento "Route 66"

**Localização das Atividades:**

No interior do estabelecimento Route 66 Rua Manuel Firmíno, nº 47 - União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

**Validade:**

Dia 14, 15 e 16 de agosto de 2020

**Horário Autorizado:**

1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, no interior do estabelecimento "Route 66", com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 14, 15 e 16 (sexta-feira, sábado e domingo): das 12:00 às 00:00

**2 - Medidas preventivas e de minimização do ruído:**

2.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

Elab:

Verif:



- 2.2 - A regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação na exterior do estabelecimento;
- 2.3 - A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do estabelecimento.

Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Considerando que o País se encontra em Estado de Alerta, devido à Pandemia provocada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, deverá dar cumprimento às disposições aplicáveis da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31 de julho, nomeadamente as constantes nos seus artigos 17.º e 18.º, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor.

Aveiro, 07 de agosto de 2020

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)

  
\_\_\_\_\_  
(Maria João Morêto, Drª)

Elab:



Verif: